



**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024**

**PROCESSO N°. : 4523/2024**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/09/2024**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

O Município de Mauá, através do **Secretário de Segurança Pública, Sr. HERVANDO LUIZ VELOZO**, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão, nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.147/2023, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do art. 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
090	0001 – Gestão Moderna e Eficiente	3.3.90.39.14.00.00.00	001 – Tesouro	11000 – Geral

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO V	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Gerência de Licitações, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

**DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS (VIATURAS TIPO POLICIAL) DESTINADAS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E UM VEÍCULO ADAPTADO PARA A DEFESA CIVIL**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.



## DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.1.2. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.6.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

## DO CREDENCIAMENTO

### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS.:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro junto a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.



- 3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- 3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- 3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- 3.1.9. Junto ao credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração Unificada, objeto do Anexo IV.
- 3.1.10. A não apresentação da Declaração Unificada não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;
- 3.1.11. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

#### DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, **deverão comparecer**, no Paço Municipal - Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

##### 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

- 5.1. DO ENVELOPE "01" - contendo a proposta, **SEPARADAMENTE**, e do ENVELOPE "2" contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

**ENVELOPE "1"**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE "2"**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 5.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.



## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

## 6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO:

6.2.1. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.



**6.2.2.** E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**6.2.3.2** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**6.2.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**6.2.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**6.2.4.** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**6.2.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**6.2.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.2.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**6.2.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**6.2.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.2.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**6.2.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.2.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**6.2.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**6.2.12. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.**

**6.2.13.** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

**6.2.14. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**6.2.14.1. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.14.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**6.2.15. Pessoa Jurídica:** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**6.2.15.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**6.2.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.16. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**6.2.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência, sem exigência de quantitativos mínimos.

**6.2.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**6.2.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.2.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

**6.2.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante), compatível como objeto contratual;

**6.2.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**6.2.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

**6.2.18. DECLARAÇÕES:**

**6.2.18.1.** Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;



**6.2.18.2.** Termo de Ciência e Notificação

**6.2.18.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

**6.2.19. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**6.2.19.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.2.19.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**6.2.19.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**6.2.19.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

**6.2.19.4.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.2.19.5.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

**6.2.20.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

## DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:



- 7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- 7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;
- 7.2.1. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços **globais**;
- 7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;
- 7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;
- 7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;
- 7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.10.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.11. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, será procedido o seguinte:
- 7.11.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.11.2. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do **subitem 7.10.1**.
- 7.12. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
- 7.13. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



**7.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**7.17.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.18.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,

**7.18.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

**7.18.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.18.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.19.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.20.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";

**7.20.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**7.21.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

**7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

**7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.



7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.32. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

## DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº 9.147/2023, e pela Lei Federal nº. 14.133/21 observados os procedimentos aqui previstos.

## DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.17.1".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

## DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início na assinatura do contrato, que passará a vigorar 45 dias após a sua assinatura, quando do recebimento definitivo dos veículos;

12.1. Local de execução dos serviços e/ou manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de exequibilidade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.3. Não serão aceitas entregas de serviços de forma parcelada, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



13.5. Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

13.7. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda – IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução

13.8. A **DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

13.9. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

#### DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

14.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:

a) Fica eleito o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado;

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **PREFEITURA** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.

#### PENALIDADES

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora do Contrato as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. advertência;

15.1.2. impedimento de licitar e contratar;

15.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.1.4. multas:

15.1.4.1. multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

15.1.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);



- 15.1.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- 15.1.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 15.1.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.
- 15.1.4.6.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 3.2. desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.
- 15.2.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.
- 15.3.** O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.** O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 137, da lei federal nº. 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicial nos termos da legislação.

**16.1.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**17.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.2.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**17.3.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

**17.4.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**17.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.



17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

17.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

17.11. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e/ou via correio.**

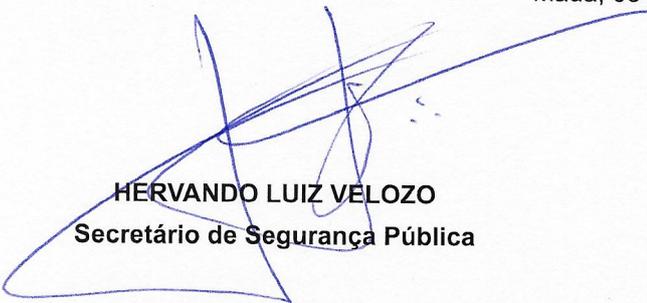
17.12. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

17.13. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria n.º 11.762 e 11.801/2024

17.14. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

17.15. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 03 de setembro de 2024.



HERVANDO LUIZ VELOZO  
Secretário de Segurança Pública



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E UM VEÍCULO PARA A DEFESA CIVIL.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de Serviços de Locação de Veículos, contrato com vigência de 12 meses a partir do recebimento dos veículos, podendo, no interesse público, ser prorrogado, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/21. Em caso de prorrogação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para utilização da Guarda Civil Municipal, de modelo de fabricação não inferior à 2023 (com no máximo 12 (doze) meses de fabricação/modelo) e não tenha atingido os 20.000 km; freios ABS, Air Bag, tomada com saída 12v dianteira; equipados com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo; painel instrumentos; cintos de segurança no assento do motorista e dos passageiros; revestimento dos bancos em tecido; retrovisor interno; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; ferramentas e sinalização; e DEVIDAMENTE ADAPTADOS SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MÊS	QTDE. ANO
1	Veículo / Viatura modelo SUV médio	Unid.	18	216
2	Veículo / Viatura modelo SUV grande	Unid.	06	72
3	Veículo / Viatura modelo pick-up cabine dupla	Unid.	02	24
4	Veículo / Viatura Base Móvel tipo furgão	Unid.	05	60
5	Veículo / Viatura tipo motocicleta	Unid.	10	120

**1.1. ITEM 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURA GUARDA CIVIL.**

**QUANTIDADE DE VIATURAS: 18 unidades mensal.**

Viatura Guarda Civil – Veículo preferencialmente de fabricação nacional, modelo SUV MÉDIO ou similar, bicomcombustível com no mínimo 150 CV, tração 4x2, quatro portas, com capacidade para 05 passageiros, equipado com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, na cor branca com adaptações para viatura, caracterizadas com aplicação de grafismo conforme logotipo fornecido pela Guarda Municipal sobre pintura original de fábrica, ainda:

1.1.1. Deverá possuir capa protetora para os bancos na cor cinza, de *courvim* automotivo com reforço nas laterais do encosto.

1.1.2. Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade. Deverá ainda conter *kit Strobo* tipo policial na parte frontal, preferencialmente na grade frontal, conjunto *led* luminoso próprios para iluminação (categoria alto brilho) nas cores vermelha e azul, LED de alta frequência e conter *kit Strobo* tipo policial na parte traseira, próximo ao para-choque traseiro, conjunto *led* luminoso próprios para iluminação (categoria alto brilho) nas cores vermelha e azul, LED de alta frequência. Estes equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.



1.1.3. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS @13,8 Vcc, mínimo de 04 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de 01 (um) metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc.

1.1.4. Compartimento de Cela traseiro para transporte de custodiados, dotada de estrutura com perfis de aço, reforçada com chapa de aço na parte inferior e chapa perfurada na parte superior, tendo os acabamentos laterais em chapa de aço perfurada nas laterais traseiras com ventilação natural.

1.1.5. Divisória inteiriça separando o banco traseiro do compartimento de carga, estruturada com perfis de aço, reforçada com chapa de aço na parte inferior e chapa perfurada na parte superior.

1.1.6. Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor limpeza do compartimento.

1.1.7. Porta algemas fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura. Na parte interna da porta traseira do compartimento de cela, onde localiza o sistema de fechadura, deverá ser sobreposta uma chapa de aço para evitar a abertura interna.

## 1.2. ITEM 2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURA ROMU GUARDA CIVIL.

### QUANTIDADE DE VIATURAS: 06 unidades mensal.

Viatura Guarda Civil – Veículo preferencialmente de fabricação nacional, modelo SUV GRANDE, transmissão manual ou automática, com tração 4x4, motor diesel 2.5 ou superior com no mínimo 190 CV de potência, (04) quatro portas, com capacidade para 05 passageiros, equipado com direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, na cor branca, com adaptações para viatura, caracterizadas com aplicação de grafismo conforme logotipo fornecido pela Guarda Municipal sobre pintura original de fábrica, ainda:

1.2.1. Deverá possuir capa protetora para os bancos na cor cinza, de *courvin* automotivo com reforço nas laterais do encosto.

1.2.2. Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade. Deverá ainda conter *kit Strobo* tipo policial na parte frontal, preferencialmente na grade frontal, conjunto *led* luminoso próprios para iluminação (categoria alto brilho) nas cores vermelha e azul, LED de alta frequência e conter *kit Strobo* tipo policial na parte traseira, próximo ao para-choque traseiro, conjunto *led* luminoso próprios para iluminação (categoria alto brilho) nas cores vermelha e azul, LED de alta frequência. Estes equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

1.2.3. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS @13,8 Vcc, mínimo de 04 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de 01 (um) metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc.

1.2.4. Suportes para armamento: Barra a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilha ou molas que permitam adequada fixação e rápida remoção.

1.2.5. Deverá conter: Quebra mato de impulsão com protetor de farol, Santo Antônio original para o veículo e estribos laterais para facilitar o acesso ao veículo.

1.2.6. Compartimento de Cela traseiro para transporte de custodiados, dotada de estrutura com perfis de aço, reforçada com chapa de aço na parte inferior e chapa perfurada na parte superior, tendo os acabamentos laterais em chapa de aço perfurada nas laterais traseiras com ventilação natural.

1.2.7. Divisória inteiriça separando o banco traseiro do compartimento de carga, estruturada com perfis de aço, reforçada com chapa de aço na parte inferior e chapa perfurada na parte superior.

1.2.8. Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor limpeza do compartimento.

1.2.9. Porta algemas fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura. Na parte interna da porta traseira do compartimento de cela, onde localiza o sistema de fechadura, deverá ser sobreposta uma chapa de aço para evitar a abertura interna.



**1.3. ITEM 3 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURA GUARDA AMBIENTAL.  
QUANTIDADE DE VIATURAS: 02 unidades mensal.**

Viatura Guarda Civil Ambiental e Defesa Civil – Veículo preferencialmente de fabricação nacional, modelo *Pick-up* cabine dupla, transmissão manual, com tração 4x4, movida a diesel 2.5 com no mínimo 190 CV de potência, (04) quatro portas, com capacidade para 05 passageiros, equipado com direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, na cor branca (para veículo da GCM Ambiental) e cor branca (para veículo da Defesa Civil), com adaptações para viatura, caracterizadas com aplicação de grafismo conforme logotipo fornecido pela Guarda Municipal (GCM Ambiental) e Defesa Civil, sobre pintura original de fábrica. Deverá conter: Quebra mato de impulsão com protetor de farol, Santo Antônio original para o veículo, estribos laterais para facilitar o acesso ao veículo e suporte para arma longa tipo espingarda (calibre 12) a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros com capacidade para acomodar no mínimo 02 armas (somente para veículo de policiamento ambiental pertencente à Guarda Civil).

**1.3.1.** Farol de busca com tomada de alimentação instalada de maneira independente do chicote original do veículo, com cabo de no mínimo 3,5m de comprimento. Capa protetora para os bancos na cor cinza, de *courvin* automotivo com reforço nas laterais do encosto.

**1.3.2.** Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade. Deverá ainda conter *kit Strobo* tipo policial na parte frontal, preferencialmente na grade frontal, conjunto led luminoso próprios para iluminação (categoria alto brilho) nas cores vermelha e azul, LED de alta frequência e conter *kit Strobo* tipo policial na parte traseira, próximo ao para-choque traseiro, conjunto led luminoso próprios para iluminação (categoria alto brilho) nas cores vermelha e azul, LED de alta frequência. Estes equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

**1.3.3.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS @13,8 Vcc, mínimo de 04 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de 01 (um) metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc.

**1.3.4.** Compartimento de carga com capota com espaço aproximado de 70% cela para transporte de cães e 30% compartimento para equipamentos de trabalho, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima com sustentação por molas a gás), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 02 chaves), na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de *insulfilm* G5. A capota traseira deverá também possuir compartimentos laterais com portas laterais que se estendem em parte para o teto da capota visando facilitar o acesso, de abertura para cima com sustentação por molas a gás tipo "asa de gaivota" e trincos automotivos de travamento externo com no mínimo 02 (duas) chaves, sendo o compartimento proporcional a aproximadamente 30% do comprimento total da caçamba original do veículo.

**1.3.5.** Compartimento dianteiro para transporte de equipamentos, localizado na parte frontal da capota, confeccionado em estrutura metálica de aço com acesso pelas duas portas laterais da capota, revestido internamente com borracha até a altura da caçamba, para alojamento de equipamentos diversos e com iluminação interna (acionamento na cabine do motorista).

**1.3.6.** Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Só as laterais devem possuir revestimento interno de borracha até a altura da borda da caçamba.

**1.3.7.** Compartimento para transporte de dois cães e carga para *pick-up*.

**1.3.8.** Revestimento do piso em alumínio lavrado com drenos;

**1.3.9.** Revestimentos das laterais, teto e portas em material lavável e resistente;

**1.3.10.** Segunda caixa de ar-condicionado interligada à original da cabine;

**1.3.11.** Duas luminárias de 5w de potência, uma para cada boxe do compartimento de cães, posicionadas ao fundo do boxe e acionamento no compartimento de escolta lateral esquerda;

**1.3.12.** Boxes transporte de cães com estrutura metálica projetadas a acomodar dois cães, confeccionada em tubos de aço SAE 1010/1020 com espessura de 1,5mm e revestimento em chapas de aço perfuradas SAE 1010, com espessura de 1,2 mm. Deve possuir bandeja removível em alumínio revestida em



passadeira de borracha para cada boxe, para facilitar a limpeza; portas individuais com sistema de trinco externo tipo travão. Todo acabamento da estrutura metálica deve ser em pintura epóxi ou tinta poliuretânica na cor cinza.

1.3.13. Dimensões para cada boxe: Comprimento: 1,0 metro - Largura: 0,50 metros - Altura: 0,65 metros.

#### 1.4. ITEM 4 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BASE MÓVEL GUARDA CIVIL.

##### QUANTIDADE DE VIATURAS: 05 unidades mensal.

Viatura para a Guarda Civil Base Móvel do tipo furgão, cor branca, motorização de no mínimo 2.3cc com 130 cv movida a diesel, câmbio manual de no mínimo seis velocidades à frente, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, volume de carga de no mínimo 12m<sup>3</sup>, equipada com direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado dianteiro e traseiro e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

1.4.1. Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direta ou indiretamente pelo para-choques do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura.

1.4.2. Da pintura: Grafismo tipo envelopamento, conforme o padrão da Guarda Civil.

1.4.3. Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal ou gelada, localizado ao lado do armário.

1.4.4. Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos, sendo: 01 na lateral do teto lado esquerdo, 01 na parte traseira do teto e 02 distribuídos equidistantes na lateral direita.

1.4.5. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

1.4.6. Compartimento Traseiro: Adaptação do Interior do Posto Móvel.

1.4.7. Da forração interna: Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco. Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo. Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm. Piso revestido em passadeira de PVC. 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e 01 (uma) oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.

1.4.8. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza claro, com estofados em *courvin* cinza. Banco baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral, com assento estofado, sendo o assento rebatível. Armário traseiro localizado junto à porta corrediça na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a empresa vencedora. Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e nobreak. 02 (duas) cadeiras giratórias com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária.

1.4.9. Sistema Elétrico: Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15w ou LED 9w, sendo: 04 (quatro) de 110-127v e 01 (uma) de 12v. Iluminação externa com luminária na lateral sob o toldo e na traseira, sendo em conjunto com uma 110-127v e outra 12v em cada local citado. Tomadas embutidas em cada mesa sendo: 01 (uma) 110/127v via tomada de captação; 01 (uma) 110-127v via inversor; 01 (uma) 12v (tipo acendedor de cigarros) em cima e mais 01 (um) conjunto em local a ser definido. 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110/127v, blindada e com disjuntor térmico. 02 (dois) ventiladores oscilantes 110/127v colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área. Bateria auxiliar 12v de no mínimo 95Ah, fixada dentro do banco baú direito. Inversor senoidal de corrente 12v para 110/127v com 500w. Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa. O sistema funcionará normalmente em 110-127v e emergencialmente em 12v com a alteração das tomadas e luminárias.

1.4.10. Outros equipamentos: Toldo Externo – tipo *roll-on* na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça inclusive, até a traseira. Ar-condicionado tipo residencial – Alimentado via tomada externa e gerador. Extintor de Co2 de 6 kg de carga com suporte. Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, molas a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a (s) bateria (s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo.

1.4.11. Características e Itens adicionais: Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação. Para-choques dianteiro de impulso.

1.4.12. Sinalizador Acústico: Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto



luminoso composto por mínimo 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade. Deverá ainda conter *kit Strobo* tipo policial na parte frontal, preferencialmente na grade frontal, conjunto *led* luminoso próprios para iluminação (categoria alto brilho) nas cores vermelha e azul, LED de alta frequência e conter *kit Strobo* tipo policial na parte traseira, próximo ao para-choque traseiro, conjunto *led* luminoso próprios para iluminação (categoria alto brilho) nas cores vermelha e azul, LED de alta frequência. Estes equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

**1.4.13.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS @13,8 Vcc, mínimo de 04 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de 01 (um) metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

**1.4.14.** Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Deverá ter strobo nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, que será dotado de:

- a) Botão liga-desliga para sirene;
- b) Botão sem retenção para sirene e toque rápido;
- c) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- d) Microfone para utilização de sirene e megafone;
- e) Controle de volume de megafone;
- f) Prancheta junto ao painel com iluminação;
- g) Farol localizador – Farol de busca com 10m de cabo, plug para ligação tomada 12v.

## 1.5. ITEM 5 – LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS GUARDA CIVIL.

### QUANTIDADE DE VIATURAS: 10 unidades mensal.

Moto Guarda Civil – Veículo preferencialmente de fabricação nacional, gasolina, versão básica, com capacidade cúbica do motor de no mínimo, 290cc, com 24 cv de potência, com arrefecimento a ar, comprimento mínimo de 2.100mm, partida elétrica, freios a disco dianteiro e traseiro, na branca, devidamente adaptada e adesivada no padrão viatura da Guarda Civil de Mauá. Cada motocicleta, deverá ainda acompanhar 02 capacetes escamoteava (tipo *robocop*) material do casco em resina termoplástica ABS Premium, leve e de alta resistência, preparado para intercomunicador, entradas de ar superiores, frontal, saída de ar traseira para uma melhor ventilação, cor branco, adesivado padrão GCM Mauá, forro removível e lavável, pala bavete e narigueira removíveis.

**1.5.1.** Motos equipadas com os seguintes dispositivos:

- a) Lanterna tipo patrulheiro com formato retangular modelo EG 200L – Led, ou similar, lente na cor rubi, com 66 LED's cada lanterna, fixada sobre o guidão, tendo o efeito luminoso com flashes duplos.
- b) Sincronizados face a face;
- c) Cor Vermelho: comprimento de onda 610 a 630 nm;
- d) Capacidade Luminosa: mínimo de 270 lumens para cada mini sinalizador;
- e) Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;
- f) Sinalizador patrulheiro frontal lateral;
- g) Sinalizador patrulheiro traseiro;
- h) Mini sinalizador com 3 LED de alta potência na cor vermelho rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

**1.5.2.** Especificações:

- a) Sincronizados face a face;
- b) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo eletrônica.
- c) Posicionamento: na parte traseira do lado oposto do cano do escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata cachorro).
- d) Protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90°.
- e) Bagageiro em aço na cor preta texturizada, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira.



- f) Bauleto em plástico ABS com chave para a guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e 01 porta-documentos (CRLV) medindo 10 cm de altura e 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada de 30 litros, com fixação no bagageiro.
- g) Aparador de linha (corta-pipas).
- h) Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pela Guarda Municipal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de veículos adaptados, (sem condutor) para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública / Guarda Civil municipal e Secretaria de Proteção e Defesa Civil, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

Diante as altas e urgentes demandas da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil, surge necessidade de deslocamento e transporte de seus agentes, com veículos adaptados para tal finalidade, para realização de patrulhamento e maior mobilidade em ações preventivas, ostensivas e de proteção do patrimônio público, com finalidade de coibir a violência e criminalidade, possibilitando efetivamente uma melhor atuação na segurança pública, visto que esta municipalidade não dispõe de uma frota de veículo próprio e específico, suficiente para suprir a demanda necessária.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços comuns de natureza continuada, de locação de veículos automotor, adaptados para serem utilizados como viaturas tipo policial, sendo todos, sem fornecimento de combustível e sem motorista, para atender às necessidades de deslocamentos das Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Para fazer frente a esta demanda, a locação de 41 (quarenta e um) veículos adaptados, de modelos diversos, atenderão as diferentes rotinas de policiamento, voltado a segurança pública.

Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, a Contratada deverá entregar os veículos, na sede da Guarda Civil Municipal de Mauá, ou em outro local indicado pela Contratante. Deverão ser entregues veículos em conformidade ao solicitado neste termo de referência.

Está incluso no objeto a prestação de serviço sem motorista, manutenção continuada da frota e eventual reposição de modo a não prejudicar ou paralisar os serviços, fornecimento de equipamento específico com adaptação dos veículos, apólice de seguro, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas e encargos. Vislumbra-se que, a locação será a melhor escolha com relação a custo-benefício, pois haveria apenas e exclusiva despesa do aluguel sem as demais onerações.

A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor valor global.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados no Município de Mauá.

4.2. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do Município de Mauá, dentro do estado de São Paulo.

4.3. O respectivo contrato terá vigência de 12 meses a partir do recebimento dos veículos, podendo, no interesse público, ser prorrogado, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/21. Em caso de prorrogação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

4.4. Os itens não contemplam fornecimento de combustível e motoristas. O combustível ocorrerá por conta da Prefeitura. Por ocasião da entrega dos veículos os mesmos deverão estar com o tanque cheio sendo entregues da mesma forma na ocasião do término do contrato.

4.5. Arcar com as taxas e serviços inerentes ao objeto licitado, tais como licenciamento dos veículos, IPVA, Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (*Spvat*), seguro veicular, franquia do seguro (se for o caso), emplacamento e deverão estar inclusas no preço ofertado.

4.5.1. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores–IPVA e Seguro Obrigatório dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

4.5.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, desastres naturais, roubo e terceiros. Nos valores mínimos para Danos Materiais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Danos Corporais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Morte de R\$ 30.000,00



(trinta mil reais) e para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**4.5.3.** Em caso de sinistro a Contratante ficará responsável pelo pagamento, após a apuração da responsabilidade realizada pela Contratante, de valor de franquia e/ou coparticipação em recuperação de danos com limite máximo de 5% de valor de mercado do veículo sinistrado divulgado no mês da ocorrência. O índice utilizado para referência será o divulgado pela FIPE ou, em sua ausência, outro índice que vier substituí-lo oficialmente. Caso a apólice de seguro do veículo apresente valor superior ao aqui estabelecido, será de responsabilidade da Contratada arcar com o valor excedente.

**4.6.** A contratada deverá ter no Município de Mauá, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do início da vigência do contrato, no mínimo um ponto de atendimento operacional, que deverá estar sempre em funcionamento nos dias úteis e em horário comercial. Deverá ainda, disponibilizar preposto ou prepostos dedicados ao contrato com conhecimentos e poderes para tratar de assuntos e rotinas administrativas, bem como emissões de controles e relatórios de utilização e manutenção dos veículos.

**4.7.** A contratada deverá repor o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou continuidade do deslocamento, sem ônus para o Município.

**4.8.** Os veículos pertencentes ao mesmo item deverão ser da mesma marca/modelo, conforme especificações acima.

**4.9.** As multas decorrentes de infrações no trânsito, cujos veículos estão sendo utilizados por um servidor do município, serão de responsabilidade da contratante desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da infração.

**4.10.** A contratada, sempre que receber notificações de multas decorrentes de infrações de trânsito, deverá enviá-las à contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da data da postagem para as devidas providências. Este prazo servirá para a contratante tomar as medidas quanto ao pagamento das mesmas com desconto ou, possível, elaboração de recurso.

**4.11.** Nos casos de notificação para pontos na CNH do condutor servidor municipal, esta deverá ser encaminhada à contratante até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

**4.12.** Os pagamentos referentes às infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da Contratante, as quais serão pagas no prazo permitido pelo órgão autuador. Caso não seja efetuada no prazo regulamentado ou por ocasião do licenciamento dos veículos, a Contratada efetuará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar reembolso dos valores junto à Prefeitura.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

**5.1.** Para que seja mantido um padrão, todos os veículos deverão ser da mesma cor, marca/modelo, conforme especificações contidas para cada item;

**5.2.** Os veículos fornecidos deverão ter o limite de 10.000 km rodados e fabricação mínima em 2023, no momento da entrega, sem ônus para a Contratante.

**5.3.** A entrega definitiva dos veículos deverá ocorrer em até 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na Prefeitura Municipal de Mauá.

**5.4.** O ano de fabricação dos veículos não deverá ser inferior a 2023 e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência, na data da assinatura do contrato.

**5.5.** Os veículos serão objeto de vistoria através de *CHECK-LIST*, anotando-se todas as observações sobre seu estado, por ocasião da entrega e ou devolução, que deverá ser rubricado e assinado pelas partes.

**5.6.** Será exigida reserva técnica de 10% da quantidade para cada item, não podendo ser inferior a 01(uma) unidade por item, excetuando-se os itens que contemplem menos de 05 (cinco) unidades. Tal exigência se faz necessária para que não ocorra paralisação das atividades da Guarda Civil, seja em decorrência de sinistros ou das manutenções.

**5.7.** A Contratada deverá, às suas expensas, disponibilizar um preposto dedicado ao Contrato, que tenha poderes para tratar dos trâmites operacionais e administrativos.

**5.8.** A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório dos veículos durante o período de prestação dos serviços e deverá manter em dia a respectiva documentação, devendo os documentos de porte obrigatório serem encaminhados para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

**5.9.** Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e com documentação em dia.

**5.10.** A Contratada deverá executar as revisões preventivas e corretivas periodicamente, conforme orientação do fabricante, de acordo com o manual do proprietário.

**5.11.** A Contratada deverá emitir mensalmente relatórios contendo as seguintes informações de cada veículo:



- a) relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;
  - b) relatórios de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.
- 5.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato.
- 5.13. Quando não estiverem em uso, os veículos permanecerão guardados em estacionamento próprio nas dependências da Contratante.
- 5.14. É permitido subcontratar serviços acessórios, como serviços de oficina, lavagem, seguro, guincho e outros eventuais serviços acessórios ao principal, desde que haja anuência da Contratante.
- 5.15. Não serão aceitas pela Prefeitura quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos que não estejam previstos no presente Termo de Referência.

## 6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 6.1. A contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados com o brasão oficial do Município, de acordo com os padrões da Prefeitura e demais informações contidas no presente Termo de Referência.
- 6.2. A contratante disponibilizará à contratada os modelos de adesivagens no período anterior a entrega dos veículos, para prévia autorização.
- 6.3. Todos os veículos deverão ter identidade visual em conformidade com a padronização adotada pela Prefeitura, usando adesivos com alta qualidade, mesmo expostos a intempéries.
- 6.4. Caberá à contratada, se for o caso, quando do encerramento do contrato, remover os adesivos dos veículos, sem que ocorra qualquer ônus à contratante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar veículos em total observância e padrões definidos pela Prefeitura, dos prazos e condições estabelecidas.
- 7.2. Manter a regularidade de toda a documentação dos veículos.
- 7.3. No início dos serviços e durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir que todos os veículos estejam com os encargos fiscais tais como, IPVA, emplacamento, seguro obrigatório e licenciamento regulares.
- 7.4. Deverá garantir que o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) esteja disponível e atualizado em cada veículo, ficando a cargo da empresa contratada a substituição quando se fizer necessário.
- 7.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, em relação ao objeto deste instrumento.
- 7.7. Os veículos adaptados deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede da Prefeitura.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. A empresa indicará de local para manutenção dos veículos locados.
- 8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.8. A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. 10.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Com base na necessidade de designar um fiscal para o acompanhamento e fiscalização será designado o servidor, especificamente lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal, tendo por atribuições.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, qualidade e demais obrigações estabelecidas.

9.3. Realizar vistorias periódicas nos veículos locados e, se houver necessidade, realizar vistorias nos locais de manutenção das viaturas, para verificar o andamento dos trabalhos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

9.4. Registrar eventuais ocorrências, problemas, atrasos ou alterações no escopo, elaborando relatórios e documentando todas as informações relevantes.

9.5. Interagir com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas, solicitando informações adicionais e exigindo ações corretivas, quando necessário.

9.6. Zelar pela transparência, legalidade e eficiência na execução do contrato, garantindo a conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, com base no número total de veículos, e iniciará 30 (trinta) dias após a entrega das viaturas.

10.2. Será conferida a quilometragem total máxima mensal do veículo (5.000 KM) de cada veículo e posterior, será encaminhado os procedimentos para realização do pagamento mensal de cada item contratado.

10.3. Os pagamentos decorrentes da locação serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir do recebimento das notas fiscais/faturas, em (02 vias), juntamente à apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, on-line na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, em caso de inexecução ou execução irregular do contrato, até que o contratado sane as falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.

## 11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação ocorrerá por meio de licitação, na modalidade de Pregão, Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Visando maior vantajosidade, no momento da competição, o orçamento estimado para esta contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.



### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há planejamento para tal demanda, com previsão e adequação orçamentária em dotação N° 090 no quadro de detalhamento de despesas da Secretaria de Segurança Pública.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de prestação de serviços.

14.2. A empresa contratada será responsável pela gestão da frota e pela execução de manutenções (preventiva e corretiva), incluindo, mas não se limitando a: manutenção mecânica e elétrica (motor, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de suspensão, sistema de freio, sistema de arrefecimento, sistema elétrico, funilaria/pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas) incluindo substituição de peças e acessórios que apresentarem defeito, de modo a garantir todas as condições de operação, funcionamento e segurança dos mesmos, em conformidade com as especificações do fabricante e da legislação em vigor.

14.3. Os veículos deverão estar disponíveis 24 horas por dia em regime de km livre. Para fins de previsão de custos e manutenções dos veículos, deverá ser considerada a quilometragem máxima de 5.000 km/mês por veículo.

14.4. Providenciar substituição dos veículos avariados ou que não se encontrem em condições normais de utilização, bem como, providenciar a substituição do grafismo (plotagem) quando estes se demonstrarem com alto nível de desgaste ou desconfigurado/estragado.

### 15. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

15.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

15.2. Caberá à contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços.

15.2.1. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus à contratante.

15.2.2. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão de obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.

15.3. Em caso de manutenções preventivas, com indisponibilidade do veículo por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.

15.3.1. O Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).

15.3.2. Em caso de utilização de veículo reserva, não é necessário que seja zero-quilômetro, estes deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha mais que 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 80.000 km, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

15.3.3. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível na marcação fixada na retirada.

### 16. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

16.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro que ocorrem de forma aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

16.2. Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da contratante em um prazo máximo de:

16.2.1. 6 Horas, em um raio de até 100 km.

16.2.2. 12 Horas, nas demais localidades.

16.3. Os veículos locados sujeitos à manutenção corretiva/preventiva deverão ser substituídos por veículos reservas, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas. Se acaso, os veículos não forem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, os



dias excedentes, ou seja, sem utilização dos veículos, serão descontados (não pagos) proporcionalmente aos dias em que o item ficarem indisponíveis e sem a prestação dos devidos serviços.

**16.4.** A contratada deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventiva/corretiva.

**16.5.** A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

**16.6.** Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por veículo em bom estado de conservação que não tenha mais do que 12 (doze) meses de fabricação/modelo, com no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

**16.7.** A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

### **17. DA RENOVAÇÃO DA FROTA**

**17.1.** Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) ou 36 meses, aquele que ocorrer primeiro sem nenhum ônus à contratante.

**17.2.** O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após formalização por parte da contratante.

**17.3.** Os veículos substituídos, com quilometragem acima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) ou 36 meses, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha mais que 12 (doze) meses de fabricação/modelo e não tenha atingido os 60.000 km.

**17.4.** Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros).

**17.5.** Os veículos substituídos, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha mais que 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 80.000 km, e deverão ser aprovados pela Prefeitura.

### **18. ESPECIFICAÇÕES DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OUTRAS CONDIÇÕES**

**18.1.** Por tratar-se de prestação de serviços de locação, não há exigência de garantias dos veículos, cabendo outras condições para a execução do contrato.

**18.2.** A Contratada deverá retirar os veículos em sua totalidade, na sede da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da vigência do presente contrato.

**18.3.** No momento da devolução dos veículos, a Contratada ficará responsável pela retirada da identificação dos veículos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, quaisquer outros serviços necessários à sua execução, inclusive se houver necessidade de polimento e/ou qualquer outro procedimento posterior à retirada dos adesivos.

**18.4.** No ato da devolução dos veículos por parte da Contratante, os mesmos deverão ser entregues com a mesma quantidade de combustível quando do recebimento dos veículos, ou seja, tanque cheio.

**18.5.** Os veículos deverão ser devolvidos à Contratada com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega à Contratante, conforme Check-list de entrega, inclusive acessórios, chave reserva e adaptações, entre outros.

**18.6.** Na falta dos itens acima, a Contratada entrará em contato para a restituição do item ou do valor correspondente.

**18.7.** A Contratante não reconhecerá qualquer cobrança decorrente da devolução dos veículos após 60 (sessenta) dias da execução da vistoria.



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 001/2024, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024  
(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fone:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS (VIATURAS TIPO POLICIAL) DESTINADAS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL E UM VEÍCULO ADAPTADO PARA A DEFESA CIVIL.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	SUBTOTAL
01					
02					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (\_por extenso\_)**  
(\* ) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.  
(\*\* ) favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

Condições Contratuais:

- Prazo de início da execução: Conforme Edital;
- Condições de Pagamento: Conforme Edital;
- Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.\*

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**\*ESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



ANEXO V  
(M O D E L O)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2024  
VALOR: R\$

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MAUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Segurança Pública Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º \_\_\_\_\_, Processo de Compras n.º \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de \_\_\_\_\_, por um período de \_\_\_\_\_ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, Contrato n.º \_\_\_\_\_, e o cronograma de entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato vigorará em \_\_\_\_\_, 45 dias após sua assinatura, quando do recebimento definitivo dos veículos, durante 12 meses, por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) \_\_\_\_\_ a seguir \_\_\_\_\_ indicada(s):

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.



- 4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.
- 4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.
- 4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.
- 4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.
- 4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

- 5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.
- 5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
  - Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.
- 5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
- 5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Mauá/SP, CEP. \_\_\_\_\_.
- 5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- 5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.
- 5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.



5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer



espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**6.9.2.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

**6.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

**6.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

**6.13.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

**6.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**6.15.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

**6.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.17.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

**6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

**6.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

**6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**6.21.** Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

**6.22.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

**7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6. O pagamento de multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1. Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual



garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1 Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:



I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo de compras n.º \_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG